



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 014/2010

EDITAL RETIFICADO E ALTERADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010  
PROCESSO Nº14/2010

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

**TIPO – MENOR PREÇO LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/06/2010**

**HORÁRIO: 08h**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.**

A Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, designados pela portaria nº 07/GP/2010, de 04/01/2010, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2010, do tipo menor preço, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.007, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.697 de 21/12/2000, Decreto Municipal nº 07/2007- aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.** Conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

1.2 – **TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO OBSERVAR COM ATENÇÃO NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

### II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das funções programáticas através dos Programas de Trabalho:

**09- SECRETARIA DE SAÚDE**

**09.00200.10.302-Assistência Hospitalar e ambulatorial**

**09.00200.10.302.6030 – Atenção de Media e/alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

**09.00200.10.302.6030 2050- Manutenções do Hospital Municipal**

**3.3.90.30.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica**

### III - DO CREDENCIAMENTO \*

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto à Pregoeira:

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social consolidado ou com suas alterações** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para representar a empresa juntamente acompanhado **contrato social consolidado ou com suas alterações** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, o qual ira representá-la em todas as fases do certame.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados conforme item 4.1 alínea "b".

3.5 - As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei.

3.6 - A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

3.7 – Entregar os dois (02) envelopes lacrado. O nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

\* Todos os interessados sócios ou não, "deverão" se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes (01 ou 02), a Pregoeira devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos do credenciamentos, e em seguida procederá o novo lacramento.

**Todos os documentos solicitados no presente pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou membro da equipe**

#### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope N.º 02,, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO BUGRES <b>ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA</b></p> <p>PREGÃO N.º 14/2010 Data e hora da abertura; 28 .04.2010 Identificação da licitante</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES <b>ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO</b></p> <p>PREGÃO N.º 014/2010 Data e hora da abertura; 28.04.2010 Identificação da licitante</p>
---	---

4.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

4.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado;

d) Preço com valor total por lote não poderá falta item, o lote tem de estar 100% cotado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar inclusos**, além do lucro, todas as despesas e custos com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas (quando for o caso).

**e) Ao apresentar a proposta, a licitante assume a responsabilidade** de que; os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade. Bem como, tem ciência que a proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 – Não será aceita proposta apresentada **em fotocópia ou fac-símile**.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 O prazo máximo para a entrega dos serviços (exames) não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação do Hospital Municipal de Barra do Bugres.

5.6. Os exames solicitados em caráter de urgências e emergência deverão ser efetuados imediatamente e os resultados entregues em conformidade com o que foi solicitado pelo Contratado.

**5.7- Somente será aceita as proposta que tenha cotado 100% dos item, as que não estiver com a cotação completa serão desclassificadas.**

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

### 6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, e c”, do subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.4 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual [específica para fins de licitação.](#)
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão da dívida Ativa Estadual (PGE).

6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br); [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

### 6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

6.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei n° 8.666/93.

6.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2009 ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente **autenticados na Junta Comercial** que comprovem a boa situação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

6.5.2 As empresas optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada de Pessoa Jurídica relativa ao exercício 2009.

6.5.3 Apresentar documentos que comprove esta devidamente cadastrada no CNES (Cadastro Nacional estabelecimentos de Saúde)

6.5.4 Apresentar documentos que comprove credenciamento no SUS.

6.5.5 declarar que dispõe dos aparelhos necessários a realização dos exames laboratoriais relacionados no Anexo I, bem como **relação de Recursos Técnicos e Humanos** disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente Certame.

## **6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

6.6.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.3 Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde

6.6.4 Alvará de Funcionamento para o exercício de 2010.

**Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.**

6.6.4- **Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006,**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

6.6.4- Documentos ora apresentados no credenciamento não serão necessários ser incluído no envelope de nº02 (habilitação).

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira o envelope da proposta de preços.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - A Pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor **por item**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0(zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);.

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no LOTE, a Pregoeira efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda da Pregoeira e equipe de apoio, até o prosseguimento dos trabalhos.

### **7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

7.8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada LOTE , ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no LOTE, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do LOTE 7.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no LOTE 7.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, do art. 43 da Lei 123/2006).

7.8.10 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e;
- b) Cadastros em órgãos oficiais.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Os licitantes vencedores terão o **prazo de até 02(dois) dias úteis a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** apresentados na fase de lances em valores unitários e total geral do lote.

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei n° 10.520/2002.

8.10 Todos os Recursos, solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser protocolado no Protocolo Central da Prefeitura de Barra do Bugres-MT.

8.9 - A adjudicação será feita pelo menor preço por lote.

#### **IX - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 - O objeto desta licitação **será entregue a quantidade total, em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da solicitação.**

9.2 – O objeto deverá ser entregue no local indicado pela a solicitante.

9.3 - **A entrega** do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme o termo de referência Processo Administrativo n° 14/2010 , observando-se a conformidade do objeto e especificações exigidas - **Anexos I**. Correndo por conta da Contratada as despesas com; seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

**X - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA**

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

10.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

10.3 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

10.4 – Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

10.5 – Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado de acordo com os exames realizado e **entregue** no Laboratório Interno do Hospital Municipal, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente certificadas e com a CND do INSS e CRF do FGTS. No prazo de até 30 (trinta) dias.

11.2 – Para efeito de pagamento, o Setor de materiais encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Fazenda, a respectiva nota fiscal/fatura com os relatórios de execução dos serviços.

11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada em nome da mesma.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Contrato de Fornecimento**.

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/1993.

12.3 – **Havendo o interesse da Administração e comprovada a vantajosidade, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Conforme o § 1º, do art.65, da Lei n° 8.666/1993.**

12.4 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços. (§ 2º, art. 64, da Lei n° 8.666/1993)

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Barra do Bugres-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Mural da Prefeitura e na internet endereços eletrônico, [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br).

14.3 - A publicidade dos demais atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Mural da Prefeitura e no site [www.barradobugre.mt.gov.br](http://www.barradobugre.mt.gov.br).

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

14.6 – A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, no que referisse à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.7 - A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação. art. 49 da Lei n° 8.666/1993).

14.8 - As informações poderão ser solicitadas via fac-símile (65- 3361-2771), e-mail: [maribarra10@hotmail.com](mailto:maribarra10@hotmail.com) , ou pessoalmente, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitação – C.P.L. para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das **07:00 às**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

**13:00** na sede deste Município, sito na Praça Ângelo Masson , n°1000, Bairro Centro, nesta Cidade de Barra do Bugres-MT, Estado de Mato grosso, fone/fax: (65) 3361-2771.

14.9 - No site do Município de Barra do Bugres, serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.

14.10 - O Edital completo será disponibilizado gratuitamente para consulta e cópia na Internet no endereço: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br) . E ainda, poderá ser consultado no Setor de Licitação – C.P.L, sito à Rua Praça Ângelo Masson, n° 2.100, Bairro Centro, Município de Barra do Bugres-MT, Estado de Mato Grosso.

#### **XV – DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

Anexo I Termo de Referencia

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho

Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo VI Recibo de Retirada do Edital.

Anexo VII Declaração de ME e EPP

Anexo VIII Modelo de Procuração

Anexo X Minuta de Contrato de Fornecimento

**Barra do Bugres, 22 de março de 2010.**

Adm. Marilene da Silva Campos  
Pregoeira  
Port.n° 7/GP/2010

**Praça Ângelo Masson, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVO:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam **O Pregão Presencial Nº 14/2010** e a contratação de Laboratório para realização de exames especializados necessários para o funcionamento e manutenção das atividades do Laboratório Município de Barra do Bugres-MT.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A realização deste pregão na modalidade presencial tem por objetivo a contratação de Laboratório para realizar exames Especializados para o Hospital Municipal de Barra do Bugres, a contratação faz necessário para continuidade das ações do Hospital do Município de Barra do Bugres-MT, a execução dos serviços (exames) serão desenvolvidos com os padrões exigido pela legislação vigência de modo a promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos munícipes de Barra Bugres, e as solicitações dos exames serão de acordo com as necessidades, por esse motivo a forma de aquisição será fracionado de acordo com as solicitações.

**3 - VALIDADE DO PROCESSO LICITARIO**

As despesas com o contrato resultante deste pregão, vigorará por um período de até 31.12.2010, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, desde que haja anuência entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não os materiais pregoados, dependendo da disponibilidade orçamentária.

O Município de Barra do Bugres-MT oficializará a contratada, no prazo de 30 (trinta) dias do término de vigência, que se manifeste sobre o interesse na prorrogação do ajuste, sendo que a CONTRATADA deverá responder, por escrito, no prazo não inferior a 15 (quinze) dias da validade da ata. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério de promover nova licitação, descabendo, a contrata o direito a qualquer recurso ou indenização.

O Município de Barra do Bugres-MT no interesse público é assegurado o direito de exigir que a contratada, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a validade do contrato,

## 5 - QUADRO DE CUSTOS PARA ORÇAMENTOS

As empresas participantes deverão apresentar suas propostas considerando os itens contidos neste Certame incluindo em seus orçamentos taxas, impostos, fretes, etc.. sendo encaminhada a proposta detalhada a fim de confirmar os valores fracionados relativos ao valor total, em conformidade com a planilha de quantitativo e orçamentária.

ITEM	QUANT.	PROCEDIMENTO COPROLOGICOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	R\$ 82,50
2	50	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	R\$ 152,00
3	50	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	R\$ 152,00
4	50	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	R\$ 82,50
5	50	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA	R\$ 1,65	R\$ 82,50
6	50	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	R\$ 82,50
7	50	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	R\$ 82,50
8	50	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 82,50
9	50	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 82,50
10	50	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 82,50
11	50	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	R\$ 82,50
12	50	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	R\$ 512,50
13	50	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 82,50
14	50	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 82,50
15	50	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 82,50
16	50	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 82,50
17	50	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48	R\$ 1.624,00
18	50	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48	R\$ 1.624,00
19	50	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48	R\$ 1.624,00
20	50	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54	R\$ 627,00
21	50	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	R\$ 734,50
<b>PROCEDIMENTOS HORMONAIIS</b>				
22	50	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ 510,00
23	50	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	R\$ 336,00
24	50	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	R\$ 336,00
25	50	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	R\$ 336,00

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

26	50	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 706,00
27	50	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ 594,50
28	50	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	R\$ 600,50
29	50	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 576,50
30	50	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ 719,00
31	50	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 562,50
32	50	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 585,50
33	300	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
34	50	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	R\$ 577,50
35	50	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ 556,00
36	50	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	R\$ 707,50
37	50	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	R\$ 767,50
38	1000	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
39	50	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 510,50
40	100	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
41	50	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50
42	50	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	R\$ 767,50
43	300	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
44	50	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	R\$ 659,50
45	50	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 767,50
46	50	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 655,50
47	300	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 3.129,00
48	300	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 3.933,00
49	50	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 767,50
50	50	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	R\$ 600,50
51	50	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	R\$ 600,50
52	50	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01	R\$ 600,50
53	50	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	R\$ 600,50
54	50	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	R\$ 600,50
55	50	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	R\$ 600,50
56	50	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	R\$ 421,50
57	50	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	R\$ 175,50
58	50	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ 175,50
59	50	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	R\$ 102,00
60	50	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	R\$ 185,00
61	50	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 185,00

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

62	50	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ 100,50
63	50	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ 184,00
64	50	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	R\$ 152,00
65	50	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	R\$ 185,00
66	50	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR ROMATOGRRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 185,00
67	50	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 102,00
68	50	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 185,00
69	50	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	R\$ 102,00
70	50	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	R\$ 120,00
71	50	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 102,00
72	50	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 102,00
73	200	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 740,00
74	50	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 102,00
75	100	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 204,00
76	100	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	R\$ 336,00
77	1000	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
78	100	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 204,00
79	50	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 102,00
80	50	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 185,00
81	50	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 102,00
82	50	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ 222,00
83	50	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 102,00
84	50	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	R\$ 102,00
85	50	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	R\$ 532,50
86	50	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	R\$ 532,50
87	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	R\$ 289,50
88	50	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	R\$ 289,50
89	50	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	R\$ 289,50
90	50	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 136,50
91	50	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	R\$ 289,50
92	50	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	R\$ 440,00
93	50	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
94	50	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

95	50	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	R\$ 275,00
96	50	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	R\$ 605,00
97	50	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
98	50	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50	R\$ 275,00
99	50	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	R\$ 660,00
100	50	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 4,33	R\$ 216,50
101	50	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 216,50
102	50	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	R\$ 281,50
103	50	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	R\$ 512,50
104	50	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 209,50
105	200	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
106	50	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	R\$ 281,50
107	50	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	R\$ 216,50
108	50	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	R\$ 140,00
109	50	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	R\$ 216,50
110	50	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	R\$ 140,00
111	50	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	R\$ 216,50
112	50	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	R\$ 140,00
113	50	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	R\$ 252,00
<b>PROCEDIMENTOS HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA</b>				
114	50	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	R\$ 324,00
115	50	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 136,50
116	50	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	R\$ 136,50
117	50	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	R\$ 136,50
118	50	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	R\$ 136,50
119	50	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	R\$ 136,50
120	50	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	R\$ 289,50
121	50	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 142,50
122	50	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	R\$ 205,50
123	50	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	R\$ 324,00
124	50	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	R\$ 265,50
125	50	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	R\$ 380,50
126	50	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	R\$ 236,50
127	50	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	R\$ 404,50
128	50	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	R\$ 331,50

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

129	50	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	R\$ 750,00
130	50	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	R\$ 945,50
131	50	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	R\$ 333,00
132	50	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	R\$ 455,50
133	50	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	R\$ 525,50
134	50	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	R\$ 333,00
135	50	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 230,00
136	50	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	R\$ 136,50
137	50	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	R\$ 136,50
138	50	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	R\$ 136,50
139	50	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11	R\$ 205,50
140	50	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 136,50
141	200	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 546,00
142	50	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
143	50	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 205,50
144	50	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	R\$ 136,50
145	50	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	R\$ 136,50
146	50	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ 136,50
147	50	PESQUISA DE PLASMODIO		R\$ -
148	50	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	R\$ 136,50
149	50	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ 2,83	R\$ 141,50
150	50	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	R\$ 205,50
151	50	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ 136,50
152	50	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	R\$ 136,50
153	50	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	R\$ 136,50
154	50	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	R\$ 600,00
155	50	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	R\$ 136,50
156	50	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 136,50
157	50	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	R\$ 750,00
158	50	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 750,00
159	50	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
160	50	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 462,50
161	50	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 462,50
162	50	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 753,00
163	50	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 677,50
164	50	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 858,00
165	50	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 858,00

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

166	50	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	R\$ 141,50
167	100	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
168	100	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 925,00
169	100	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 9,25	R\$ 925,00
170	100	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
171	50	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 4,10	R\$ 205,00
172	50	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	R\$ 14.924,00
173	50	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	R\$ 858,00
174	50	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
175	50	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
176	50	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
177	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ 433,50
178	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 858,00
179	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
180	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 927,50
181	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 858,00
182	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 287,00
183	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ 858,00
184	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 927,50
185	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 927,50
186	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	R\$ 462,50
187	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
188	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	R\$ 462,50
189	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ 185,00
190	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	R\$ 291,50
191	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 500,00
192	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	R\$ 858,00
193	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	R\$ 462,50
194	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 500,00
195	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	R\$ 485,00
196	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
197	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
198	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
199	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ 858,00
200	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10	R\$ 205,00
201	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	R\$ 275,00

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

202	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 858,00
203	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	R\$ 858,00
204	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	R\$ 858,00
205	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	R\$ 858,00
206	200	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
207	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	R\$ 858,00
208	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
209	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ 858,00
210	50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	R\$ 389,00
211	50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	R\$ 485,50
212	50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	R\$ 927,50
213	50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	R\$ 462,50
214	50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	R\$ 205,00
215	50	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	R\$ 927,50
216	50	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	R\$ 858,00
217	50	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	R\$ 141,50
218	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	R\$ 462,50
219	1000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 16.970,00
220	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 462,50
221	1000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
222	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 858,00
223	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
224	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
225	1000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
226	1000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
227	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 858,00
228	300	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
229	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
230	300	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 4.005,00
231	50	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
232	50	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	R\$ 141,50
233	100	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 410,00

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

234	100	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
235	200	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
236	50	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 500,00
237	50	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	R\$ 88,50
238	100	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	R\$ 177,00
239	100	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	R\$ 16.848,00
240	50	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10	R\$ 205,00
241	100	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
242	100	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
243	200	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	R\$ 354,00
244	300	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	R\$ 531,00
245	200	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
246	50	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	R\$ 175,50
247	50	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 100,50
248	50	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	R\$ 782,50
249	50	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	R\$ 327,50
250	50	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	R\$ 184,00
251	50	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 500,00
252	50	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	R\$ 175,50
253	50	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 175,50
254	50	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	R\$ 92,50
255	50	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ 100,50
256	50	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	R\$ 450,00
257	50	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ 184,00
258	50	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ 184,00
259	50	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 184,00
260	50	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	R\$ 184,00
261	50	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	R\$ 175,50
262	50	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 175,50
263	50	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	R\$ 100,50
264	50	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ 184,00
265	50	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 92,50
266	200	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ 736,00
267	50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	R\$ 175,50
268	50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	R\$ 175,50
269	50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	R\$ 184,00

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

270	50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	R\$ 184,00
271	100	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
272	100	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 351,00
273	50	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 782,50
274	50	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	R\$ 100,50
275	50	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 92,50
276	50	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	R\$ 100,50
277	50	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	R\$ 175,50
278	100	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 351,00
279	100	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ 368,00
280	50	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	R\$ 184,00
281	50	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	R\$ 184,00
282	50	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	R\$ 175,50
283	50	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	R\$ 184,00
284	50	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 175,50
285	50	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 100,50
286	50	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	R\$ 184,00
287	50	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	R\$ 175,50
288	50	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 206,00
289	50	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	R\$ 175,50
290	50	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 762,00
291	50	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	R\$ 184,00
292	200	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 884,00
293	50	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )	R\$ 15,65	R\$ 782,50
294	50	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	R\$ 184,00
295	50	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	R\$ 327,50
296	50	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	R\$ 103,00
297	50	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	R\$ 111,50
298	50	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	R\$ 184,00
299	50	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	R\$ 102,00
300	50	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 782,50
301	50	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	R\$ 175,50
302	50	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	R\$ 100,50
303	50	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
304	50	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
305	50	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
306	50	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
307	50	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	R\$ 656,50

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

308	50	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	R\$ 674,00
309	50	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	R\$ 327,50
310	50	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 876,50
311	50	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 205,50
312	50	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	R\$ 441,50
313	50	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	R\$ 2.930,50
314	50	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	R\$ 175,50
315	50	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	R\$ 448,50
316	50	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	R\$ 782,50
317	50	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	R\$ 1.761,00
318	50	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	R\$ 102,50
319	50	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	R\$ 175,50
320	50	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 112,50
321	50	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	R\$ 102,00
322	50	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 205,50
323	50	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
324	50	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
325	50	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
326	50	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	R\$ 100,50
327	50	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	R\$ 175,50
328	50	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	R\$ 782,50
329	50	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	R\$ 184,00
330	50	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 782,50
331	50	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 94,50
332	50	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 289,50
333	50	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	R\$ 216,50
334	50	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 216,50
335	50	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 94,50
336	50	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 94,50
337	50	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ 328,00
338	50	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	R\$ 94,50
339	50	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 100,50
340	50	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	R\$ 100,50
341	50	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 100,50
342	50	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 94,50
343	50	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 94,50
344	50	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ 1,85	R\$ 92,50
345	50	ELETROFORSE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	R\$ 261,50

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

346	50	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ 328,00
347	50	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 289,50
348	50	MIELOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 289,50
349	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )	R\$ 9,70	R\$ 485,00
350	50	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 100,50
351	50	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 94,50
352	50	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	R\$ 94,50
353	50	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	R\$ 94,50
354	50	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	R\$ 240,00
355	50	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 94,50
356	50	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	R\$ 485,00
357	50	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, TREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	R\$ 94,50
358	50	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	R\$ 94,50
359	50	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	R\$ 94,50
360	50	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 94,50
361	50	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	R\$ 94,50
362	50	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	R\$ 234,50
363	50	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	R\$ 234,50
TOTAL				<b>R\$ 314.220,50</b>

## 6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.00200.10.302-Assistência Hospitalar e ambulatorial

09.00200.10.302.6030 – Atenção de Media e/alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

09.00200.10.302.6030 2050- Manutenções do Hospital Municipal

**3.3.90.30.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica**

## 7 – FUNDAMENTOS LEGAIS

7.1 A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação.

## 8 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

8.1 A entrega será imediata após Empenho e recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente conforme.

8.2 Os materiais objeto deste termo de referência deverão ser entregues no local Indicado pela a Contratante, dentro do prazo.

8.3 Os materiais (exames) deverão ser entregues conforme solicitação de cada unidade, conforme empenho, observando a data de vencimento conforme determinação da Secretaria da Saúde.

8.4 Todas as despesas tais como a coleta dos materiais, as entregas dos materiais correrão por conta da proponente vencedora da licitação;

8.5 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores da **Contratante**, para execução dos serviços objeto deste **Contrato**.

### **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

9.2 - A empresa licitante deverá fornecer os seguintes materiais e equipamentos:

- a) Para a coleta das amostras tais como: Luvas, agulhas para coleta a vácuo, tubo a vácuo, Técnico para realização da coleta dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – AGEVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores.
- b) A contratada deverá fornecer os Laudos online, bem como o Computador e impressora e material para a impressão dos mesmos (tinta, papel etc.), que deverão estar disponíveis no Laboratório Interno do Hospital Municipal, bem como o profissional apto para executar o serviço.
- c) A contratada terá que disponibilizar os Laudos no prazo não superior a 72 (setenta e duas), bem como os Formulários de Solicitação dos Exames.
- d) A contratada terá que disponibilizar um profissional que permanecera no Laboratório Interno do Hospital Municipal de Barra do Bugres no período das 07:00 às 13:00 de segunda à sexta- feira, o qual ficara responsável pela a coleta, armazenamento e envio das amostras.

### **10 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1 – Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos fornecimentos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente indicado, conforme proposta de preço ofertado pelo licitante.

11.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Empenho.

### **12 - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

12.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro.

12.2 - Após as faturas serem aceitas e certificadas pelo responsável do almoxarifado e apresentação da certidão de INSS e Regularidade do FGTS, o pagamento será efetuado o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

### **13 DO CONTRATO**

13.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado, até o limite permitido pela Lei, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

Barra do Bugres, 01 de junho de 2010.

**Adm. Marilene da Silva Campos**  
**Pregoeira**  
**Port. 007/2010**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 014/2010

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome do Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Processo N° 014/ /2010 - Pregão Presencial nº 014/2010

Apresentamos nossa proposta para concorrermos aos itens conforme abaixo: Obs: São todos os itens do Termo de Referência ou seja, cotar 100%. A planilha incompleta será causa de desclassificação.

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da proposta \_\_\_\_\_ dias. (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Prazo de entrega, local e endereço: CONFORME EDITAL.

Local e data: \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou  
representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 014/2010

ANEXO III

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (A EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, para todos os efeitos legais, que **Conhece e Aceita todas exigências e prazos do pregão em epígrafe** e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial nº \_\_\_\_\_/2010 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declarar ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 014/2010

ANEXO IV

Modelo

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/1993.

Referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2010

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_ (endereço completo) \_\_, no município \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim( ) Não( )

Local e data. \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 014/2010

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM  
A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº \_\_\_\_\_/2010 da Prefeitura de Barra do Bugres – MT, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 014/2010

A N E X O VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 014/2010

Processo nº 014//2010

Razão Social	
CNPJ Nº	
Endereço	
E-mail	
Cidade - UF	
Telefone/fax	
Pessoa/contato	

Recebemos, através do acesso à página [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira e Equipe de apoio por meio do fax (065) 3361-2771 ou e-. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e Equipe de apoio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Barra do Bugres– MT, xxx de de 2010.

Marilene da Silva Campos  
Pregoeira  
Port.nº 07/GP/2010

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 014/2010

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de n.º\_\_\_\_\_/2010. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 014/2010

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_(razão social, CNPJ, endereço completo)\_\_\_\_, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) \_\_\_\_ (nome completo, RG, CPF)\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº \_\_\_\_\_ /2010, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

**OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.**

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 014/2010

ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO Nº.: xxx/2010

Por este instrumento particular de Fornecimento, de um lado o MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal SR. **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 359.410 SSP/MT e CPF nº.: 326.628.821-15, residente e domiciliado à Av. Pres. Castelo Branco nº.:752 – Centro – Barra Bugres – MT, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Inscrita no CNPJ sob nº.: xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº.: xxxxxxxxxxxx0 com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, QUADRA xxxxxx CASA xxxxxxxx BAIRRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo seu procurador senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de adjudicatária do Pregão 011/2010 ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas regulamentada pelas Leis Federais nº.: 10.520/2002, 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99 e Decreto Municipal 004/2007 e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente contrato tem por objetivo a contratação de Laboratório para realizar exames Especializados para o Hospital Municipal de Barra do Bugres-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O contrato em tela reger-se-à pelas disposições legais contidas nas Leis Federais **10.520/2002**, e **Lei Federal 8.666/93**, e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do Pregão nº. 014/2010, homologado em xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2010, com regime de menor preço por LOTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais descritos na cláusula anterior, o valor global de R\$-xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a proposta final, a qual foi readequada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Os valores contratados serão pagos no prazo em até o 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, por ordem bancária à CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO** - O presente pacto vigorará até 31.12.2010, a contar da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos para pagamento do referido contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.00200.10.302-Assistência Hospitalar e ambulatorial

09.00200.10.302.6030 – Atenção de Média e/ou Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

09.00200.10.302.6030 2050- Manutenções do Hospital Municipal

3.3.90.30.39.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**DA CONTRATANTE:**

- a) - Pagar, na forma adiantada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- b) - Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

**DA CONTRATADA:**

- a) - Entregar dos serviços (exames) requisitados pela PREFEITURA no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhada de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- b) Substituir as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- c) Para as coletas das amostras a contratado deverá fornecer: Luvas, agulhas para coleta a vácuo, tubo a vácuo, Técnico para realização da coleta dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores.
- d) A contratada deverá fornecer os Laudos online, bem como o Computador e impressora e material para a impressão dos mesmos (tinta, papel etc.), que deverão estar disponíveis no Laboratório Interno do Hospital Municipal, bem como o profissional apto para executar o serviço.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

---

- e) A contratada terá que disponibilizar os Laudos no prazo não superior a 72 (setenta e duas), bem como os Formulários de Solicitação dos mesmos.
- f) A contratada terá que disponibilizar um profissional que permanecera no Laboratório Interno do Hospital Municipal de Barra do Bugres no período das 07:00 às 17:00hs de segunda à sexta- feira, o qual ficara responsável pela a coleta, armazenamento e envio das amostras.
- g) - Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmo em condições satisfatórias;
- g) - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- h) - Repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados pelo agente público responsáveis pelo recebimento;
- i) - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º.8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- j) - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;
- l) - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.
- m) Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores da **Contratante**, para execução dos serviços objeto deste **Contrato**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.
2. Quando a Contratada deixar de atender a requisição da contratante.
3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.
4. Na hipótese da Contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

**CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E MULTA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

- a) Multa correspondente a 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 014/2010**

à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-** A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos de forma parcelada nas quantidades a serem definidas no Termo de Referência, no prazo de até 31.12.2010 a contar da data da assinatura deste instrumento.

§ 1º - O prazo para a entrega poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção de requisição determinado por:

- a) ato do **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, as Leis federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e o instrumento convocatório do Pregão nº. 014/2009 e a proposta da **CONTRATADA**.

Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Barra do Bugres-MT - xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2010.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
OAB - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1-  
2-

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921

